

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM, DE DEZOITO DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E UM -----

Aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e um, compareceram o Senhor Álvaro dos Santos Beijinha, Presidente da Câmara Municipal, Maria Margarida da Costa Rosa Cardoso dos Santos, Vice-Presidente, Óscar Domingues Ramos, Luís Filipe dos Santos, Albano Joaquim Mestre Pereira, Francisco Maria Carrajola de Sousa e Jaime António Pereira Pires de Cáceres, Vereadores, a fim de se efetuar a reunião ordinária da Câmara Municipal, por videoconferência. -----

Como se achavam em número legal para se constituírem em reunião de Câmara, foi a mesma declarada aberta pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, às nove horas e trinta minutos. -----

Seguidamente, o Senhor Presidente colocou para discussão e aprovação a ata número onze da reunião anterior, a qual foi aprovada, por unanimidade. -----

-----OUTRAS DELIBERAÇÕES:-----

ENTIDADE: GRUPO PARLAMENTAR DO PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS -

ASSUNTO: Rejeição da Proposta do PCP para a reposição das freguesias de acordo com a vontade das populações nas próximas eleições autárquicas -----

LOCALIZAÇÃO: Lisboa -----

REFERÊNCIA: Processo n.º 2021/900.10.504/10 do Gabinete de Apoio à Presidência. -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha. -----

TOMAR CONHECIMENTO do correio eletrónico remetido pelo Grupo Parlamentar do PCP no qual informam que, no dia 11 de março de 2021, foi votado na Assembleia da República, o Projeto de Lei n.º 151/XIV/1.ª que Estabelece o Regime de Reposição das Freguesias Extintas, tendo sido rejeitado com os votos contra de PS, PSD, CDS, PAN, IL e CH. -----

A iniciativa legislativa do Partido Comunista Português era a solução para estabelecer o procedimento e os prazos que permitem a reposição das freguesias de acordo com a vontade das populações. Com a rejeição do projeto de lei do Partido Comunista Português, perdeu-se a oportunidade de repor as freguesias, de acordo com a vontade das populações e dos órgãos autárquicos a tempo do próximo ato eleitoral para as autarquias locais. -----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Apoio extraordinário de contingência Covid 19 -----

LOCALIZAÇÃO: Município de Santiago do Cacém -----

REFERÊNCIA: 2021/150.10.500/1 de 08.01.2021 –Divisão de Desenvolvimento Económico e Turismo. -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha. -----

PROPOSTA: Conceder apoio extraordinário de contingência - Covid 19, no valor de 3.677€, à Associação Rota Vicentina. -----

FUNDAMENTOS: De facto: de acordo com o disposto no documento interno nº 5451 e estabelecido nos apoios às associações parceiras do Município de Santiago do Cacém. -----

De direito: 1. de acordo com a cláusula 3, do acordo de colaboração entre o Município de Santiago do Cacém e a Associação Rota Vicentina. -----

2. De acordo com o disposto nas alíneas o) e t) do n.º1 do Artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: RUI & CANDEIAS, LDA. -----

ASSUNTO: Pedido de suspensão dos trabalhos da obra de Arruamentos e Arranjos Exteriores do Loteamento 40.007/1998 (Vale Matancas) -----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----

REFERÊNCIA: Processo nº 2020/300.10.001/14 de 26-06-2020, da Secção de Aprovisionamento e Património. -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha. -----

PROPOSTA: UM - Ratificar o meu acto administrativo de aprovação da suspensão dos trabalhos da aludida empreitada por um período de 21 dias, a contar do dia 10-03-2021 e consequente prorrogação legal do prazo, passando a conclusão da obra, prevista para 06-04-2021. -----

FUNDAMENTOS: UM – A empreitada mencionada foi adjudicada à empresa Rui & Candeias, Lda., por deliberação de Câmara de 10.09.2020, e foi consignada a 05.11.2020. -----

DOIS – Foi aprovada a prorrogação de prazo por um período de 30 dias, por deliberação de Câmara de 10 de fevereiro de 2021, transpondo o prazo para a conclusão dos trabalhos para o dia 2021-03-16. -----

TRÊS – Em 10-03-2021, foi apresentado pelo empreiteiro, um pedido de suspensão dos trabalhos, por um período de três semanas, alegando as condições do terreno devido às condições climáticas, as quais impossibilitam a execução do caminho pedonal previsto. -----

TRÊS – Artigo 366.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na redação atual e respetiva legislação complementar, cláusula 32ª do Caderno de Encargos do procedimento em causa e n.º do art.º 35º da Lei 75/2013 de 12/09. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por unanimidade -----

ENTIDADE: MUNICIPIO DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Aprovação de Atualização da Conta Final e Cálculo da 2ª Revisão de Preços Provisório-Requalificação de Espaço Público no Bairro do Pinhal -----

LOCALIZAÇÃO: Vila Nova de Santo André -----

REFERÊNCIA: Processo n.º 2018/300.10.001/15, de 02 de julho de 2018, da Divisão de Projeto e Obras. -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha. -----

PROPOSTA: UM – Aprovar a atualização da conta final e cálculo da 2ª revisão de preços provisório, da empreitada de Requalificação de Espaço Público no Bairro do Pinhal, de acordo com o seguinte quadro resumo: -----

Contrato: 1.096.582,92 €, (IVA incluído) -----

Faturado: 1.094.965,56 € (IVA incluído) -----

Auto Trabalhos a Menos: 1.617,36€, (IVA incluído) -----

Revisão de Preços Provisória.....: 20.953,39€, (IVA incluído). -----

DOIS- Aprovar que seja informado o empreiteiro que deve faturar o valor de 3.176,68, (IVA incluído), de acordo com as respetivas rúbricas do P.P.I.: Projeto n.º 2016/82 e objetivo 3.3.1.1.2. -----

FUNDAMENTOS: UM- A empreitada em referência foi adjudicada à empresa PROTECNIL – Sociedade Técnica de Construções, S.A., por deliberação de Câmara de 11 de outubro 2018. -----

Foi actualizada a conta final e elaborado o cálculo de revisão de preços provisório, o qual totalizou o valor de 20.953,39€. -----

Atendendo a que foi faturado na 1ª Revisão de preços o valor de 16.770,48€, acrescido de IVA, o empreiteiro deve proceder à faturação da diferença, no valor de 2.996,87€, acrescido de IVA 179,81€, que totaliza o valor de 3.176,68€. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

DOIS –Art.º 382º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto lei Nº 18/2008 de 29 de janeiro na redação atual e respetiva legislação complementar e cláusula 38ª do caderno de encargos. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por maioria, com quatro votos a favor, do Senhor Presidente, da Senhora Vereadora Margarida Santos e dos Senhores Vereadores Albano Pereira e Jaime Cáceres, eleitos da CDU. -----

Três abstenções, dos Senhores Vereadores Óscar Ramos e Francisco de Sousa, eleitos do PS, e do Senhor Vereador Luis dos Santos, eleito da Coligação Santiago do Cacém Mais. -----

ENTIDADE: INSTITUTO DOS REGISTOS E DO NOTARIADO – PLATAFORMA CASA PRONTA -----

ASSUNTO: Direito de Preferência sobre a transmissão onerosa de imóvel sito em Área de Reabilitação Urbana. -----

LOCALIZAÇÃO: Fração “A”, correspondente a loja/comércio localizada na Rua Estação do Caminho de Ferro, n.º 3, r/c em Santiago do Cacém, da União de Freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra. -----

REFERÊNCIA: Documento de Entrada n.º 6022 de 03/03/2021 - Processo 2021/300.10.009/20 da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística. -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos. -----

PROPOSTA: Que seja deliberado o não exercício do direito de preferência sobre a transmissão onerosa do imóvel localizado na Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Santiago do Cacém, correspondente ao comércio designado por fração autónoma “A” localizada na Rua Estação do Caminho de Ferro, n.º 3, r/c, em Santiago do Cacém, prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo 4021 da União de Freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra, com o valor de transação de 72.000,00 € (setenta e dois mil euros). -----

FUNDAMENTOS: 1- De acordo com o artigo 58.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (aprovado pelo Decreto lei 307/2009 de 23/10, na sua atual redação), o Município de Santiago do Cacém (MSC) tem direito de preferência nas transmissões a título oneroso de terrenos ou edifícios situados em Área de Reabilitação Urbana (ARU), devendo o pedido ser submetido a deliberação de Câmara Municipal. -----

2- O direito de preferência visa possibilitar que o Município manifeste o interesse na aquisição de imóveis, para reabilitação e renovação do edificado, em áreas de relevante interesse municipal. -----

3- Não obstante esta prerrogativa legal, o MSC não tem exercido os direitos de preferência, deixando que os particulares concretizem as transmissões dos imóveis, bem como a realização da reabilitação do edificado, concedendo-lhes no âmbito da respetiva ARU, apoios fiscais e financeiros como estímulo à reabilitação urbana. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por unanimidade -----

ENTIDADE: INSTITUTO DOS REGISTOS E DO NOTARIADO – PLATAFORMA CASA PRONTA -----

ASSUNTO: Direito de Preferência sobre a transmissão onerosa de imóvel sito em Área de Reabilitação Urbana. -----

LOCALIZAÇÃO: Fração autónoma “C” correspondente a habitação, sita na Avenida de Santiago, n.º 11, 1.º Dt.º, em Vila Nova de Santo André, da freguesia de Santo André. -----

REFERÊNCIA: Documento de Entrada n.º 5964 de 03/03/2021 - Processo 2021/300.10.009/21 da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística. -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

PROPOSTA: Que seja deliberado o não exercício do direito de preferência sobre a transmissão onerosa do imóvel localizado em Área de Reabilitação Urbana do Centro Urbano de Vila Nova de Santo André, correspondente à habitação designada por fração autónoma "C" localizada na Avenida de Santiago, n.º 11, 1.º Dt.º (anteriormente designado por Bairro Porto Velho), em Vila Nova de Santo André, prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo 1534 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1336/19910208, da freguesia de Santo André, com o valor de transação de 124.000,00€ (cento e vinte e quatro mil euros). -----

FUNDAMENTOS: 1- De acordo com o artigo 58.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (aprovado pelo Decreto lei 307/2009 de 23/10, na sua atual redação), o Município de Santiago do Cacém (MSC) tem direito de preferência nas transmissões a título oneroso de terrenos ou edifícios situados em Área de Reabilitação Urbana (ARU), devendo o pedido ser submetido a deliberação de Câmara Municipal. -----

2- O direito de preferência visa possibilitar que o Município manifeste o interesse na aquisição de imóveis, para reabilitação e renovação do edificado, em áreas de relevante interesse municipal. -----

3- Não obstante esta prerrogativa legal, o MSC não tem exercido os direitos de preferência, deixando que os particulares concretizem as transmissões dos imóveis, bem como a realização da reabilitação do edificado, concedendo-lhes no âmbito da respetiva ARU, apoios fiscais e financeiros como estímulo à reabilitação urbana. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por unanimidade -----

ENTIDADE: INSTITUTO DOS REGISTOS E DO NOTARIADO – PLATAFORMA CASA PRONTA -----

ASSUNTO: Direito de Preferência sobre a transmissão onerosa de imóvel sito em Área de Reabilitação Urbana. -----

LOCALIZAÇÃO: Fração autónoma "D" correspondente a habitação, sita na Avenida de Santiago, n.º 22, 1.º Dt.º, em Vila Nova de Santo André, da freguesia de Santo André. -----

REFERÊNCIA: Documento de Entrada n.º 5586 de 01/03/2021 - Processo 2021/300.10.009/18 da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística. -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos. -----

PROPOSTA: Que seja deliberado o não exercício do direito de preferência sobre a transmissão onerosa do imóvel localizado em Área de Reabilitação Urbana do Centro Urbano de Vila Nova de Santo André, correspondente à habitação designada por fração autónoma "D" localizada na Avenida de Santiago, n.º 22, 1.º Dt.º (anteriormente designado por Bairro Porto Velho), em Vila Nova de Santo André prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo 1521 da freguesia de Santo André, com o valor de transação de 101.000,00 € (cento e um mil euros).

FUNDAMENTOS: 1- De acordo com o artigo 58.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (aprovado pelo Decreto lei 307/2009 de 23/10, na sua atual redação), o Município de Santiago do Cacém (MSC) tem direito de preferência nas transmissões a título oneroso de terrenos ou edifícios situados em Área de Reabilitação Urbana (ARU), devendo o pedido ser submetido a deliberação de Câmara Municipal. -----

2- O direito de preferência visa possibilitar que o Município manifeste o interesse na aquisição de imóveis, para reabilitação e renovação do edificado, em áreas de relevante interesse municipal. -----

3- Não obstante esta prerrogativa legal, o MSC não tem exercido os direitos de preferência, deixando que os particulares concretizem as transmissões dos imóveis, bem como a realização da reabilitação do edificado, concedendo-lhes no âmbito da respetiva ARU, apoios fiscais e financeiros como estímulo à reabilitação urbana. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

FORMA: Por unanimidade

ENTIDADE: ANTÓNIO JOAQUIM MATOS SOBRAL

ASSUNTO: Emissão de parecer sobre constituição de Aumento de Compartes.

LOCALIZAÇÃO: “Vale de Éguas” em São Domingos, União de Freguesias de São Domingos e Vale de Água.

REFERÊNCIA: Processos 03/2021/98 e informação técnica n.º 5938/2021, de 10-03-2021, da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística.

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos.

PROPOSTA: 1-Emitir parecer favorável sobre a constituição de aumento de compartes para o prédio MISTO denominado “Vale de Éguas” em São Domingos, União de Freguesias de São Domingos e Vale de Água, inscrito na matriz sob o artigo rústico 16, Secção “K” e sob o artigo urbano 410, descrita na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1395/20090520, com área total 3000 m² em São Domingos, União de Freguesias de São Domingos e Vale de Água, a favor de Ricardo Jorge Soares Cardoso e Tânia Alexandra Bernardo Sobral.

2-Emitir certidão de acordo com a deliberação proferida.

FUNDAMENTOS: 1-Através do requerimento n.º 6280, de 05/03/2021, é solicitado emissão de certidão para constituição de Aumento de Compartes para o prédio MISTO denominado “Vale de Éguas” em São Domingos, União de Freguesias de São Domingos e Vale de Água, inscrito na matriz sob o artigo rústico 16, Secção “K” e sob o artigo urbano 410, descrita na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1395/20090520, com área total 3000 m² em São Domingos, União de Freguesias de São Domingos e Vale de Água, a favor de Ricardo Jorge Soares Cardoso e Tânia Alexandra Bernardo Sobral.

2- De acordo com o n.º 1 do artigo 54.º da Lein.º91/95, de 02/09, na sua atual redação, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos mesmos.

3-O n.º 2 do referido artigo 54.º dispõe, que a Câmara pode emitir parecer desfavorável à emissão da certidão agora requerida se existirem provas de que o ato ou negócio a realizar visa, ou dele resulta, o parcelamento físico em violação legal vigente.

4-Segundo o parecer técnico emitido não se afigura que este negócio vise a constituição de qualquer fraccionamento físico do prédio. Pelo que se considera não existir violação à Lei n.º 91/95, de 02/09, propondo-se a emissão da certidão nos termos solicitados.

DELIBERAÇÃO: Aprovar

FORMA: Por unanimidade

ENTIDADE: AURÉLIO JOSÉ DA COSTA SILVESTRE

ASSUNTO: Emissão de parecer sobre constituição de compropriedade.

LOCALIZAÇÃO: Salgadinho, Freguesia de Cercal do Alentejo.

REFERÊNCIA: Processo 03/2021/88 e informação técnica n.º 6048/2021, de 11/03/2021, da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística.

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos.

PROPOSTA: 1- Emitir parecer favorável sobre a constituição de compropriedade para o prédio designado por “Salgadinho”, inscrito na matriz predial sob o artigo rústico 138, Secção “S”, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1555/20040603, na freguesia de Cercal do Alentejo, a favor de Bruno Miguel Tavares da Costa Ferreira Pereira e Diamel Pérez Corrales.

2-Emitir certidão de acordo com a deliberação proferida.

FUNDAMENTOS: 1-Através do requerimento n.º 5648, de 26/02/2021, é solicitado emissão de certidão para constituição de compropriedade para o prédio denominado “Salgadinho”

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

sitona Freguesia de Cercal do Alentejo, inscrito na matriz sob o artigo rústico 138Secção “S”, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1555/20040603, com área total de 19.500 m² da Freguesia de Cercal do Alentejo, a favor de Bruno Miguel Tavares da Costa Ferreira Pereira e Diamel Pérez Corrales.-----

2-De acordo com o n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 02/09, na sua atual redação, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos mesmos.

3-O n.º 2 do referido artigo 54.º dispõe, que a Câmara pode emitir parecer desfavorável à emissão da certidão agora requerida se existirem provas de que o ato ou negócio a realizar visa, ou dele resulta, o parcelamento físico em violação legal vigente. -----

4-Segundo o parecer técnico emitido não se afigura que este negócio vise a constituição de qualquer fraccionamento físico do prédio. Pelo que se considera não existir violação à Lei n.º 91/95, de 02/09, propondo-se a emissão da certidão nos termos solicitados. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por unanimidade-----

ENTIDADE: INSTITUTO DOS REGISTOS E DO NOTARIADO – PLATAFORMA CASA PRONTA -----

ASSUNTO: Direito de Preferência sobre a transmissão onerosa de imóvel sito em Área de Reabilitação Urbana. -----

LOCALIZAÇÃO: Fração autónoma “D” correspondente a habitação, sita na Rua do Porto Novo, n.º 14, 1.º Esq.º, em Vila Nova de Santo André, da freguesia de Santo André. -----

REFERÊNCIA: Documento de Entrada n.º 6067 de 04/03/2021 - Processo 2021/300.10.009/23 da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística. -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos. -----

PROPOSTA: Que seja deliberado o não exercício do direito de preferência sobre a transmissão onerosa do imóvel localizado em Área de Reabilitação Urbana do Centro Urbano de Vila Nova de Santo André, correspondente à habitação designada por fração autónoma “D” localizada na Rua do Porto Novo, n.º 14, 1.º Esq.º (anterior Bairro do Liceu), em Vila Nova de Santo André, prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo 2541 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 526, da freguesia de Santo André, com o valor de transação de 122.500,00 € (cento e vinte e dois mil e quinhentos euros). -----

FUNDAMENTOS: 1- De acordo com o artigo 58.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (aprovado pelo Decreto lei 307/2009 de 23/10, na sua atual redação), o Município de Santiago do Cacém (MSC) tem direito de preferência nas transmissões a título oneroso de terrenos ou edifícios situados em Área de Reabilitação Urbana (ARU), devendo o pedido ser submetido a deliberação de Câmara Municipal. -----

2- O direito de preferência visa possibilitar que o Município manifeste o interesse na aquisição de imóveis, para reabilitação e renovação do edificado, em áreas de relevante interesse municipal. -----

3- Não obstante esta prerrogativa legal, o MSC não tem exercido os direitos de preferência, deixando que os particulares concretizem as transmissões dos imóveis, bem como a realização da reabilitação do edificado, concedendo-lhes no âmbito da respetiva ARU, apoios fiscais e financeiros como estímulo à reabilitação urbana. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por unanimidade-----

ENTIDADE: INSTITUTO DOS REGISTOS E DO NOTARIADO – PLATAFORMA CASA PRONTA -----

ASSUNTO: Direito de Preferência sobre a transmissão onerosa de imóvel sito em Área de Reabilitação Urbana. -----

LOCALIZAÇÃO: Fração autónoma “R” correspondente a comércio designado de Loja 7, sita no Bairro do Pinhal, Bloco C1, Corpo 3, em Vila Nova de Santo André, da freguesia de Santo André. -----

REFERÊNCIA: Documento de Entrada n.º 7097 de 12/03/2021 - Processo 2021/300.10.009/27 da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística. -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos. -----

PROPOSTA: Que seja deliberado o não exercício do direito de preferência sobre a transmissão onerosa do imóvel localizado em Área de Reabilitação Urbana do Centro Urbano de Vila Nova de Santo André, correspondente ao comércio designado Loja 7, fração autónoma "R" localizado no Bairro do Pinhal, Bloco C1, Corpo 3, em Vila Nova de Santo André, prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo 2506 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 596, da freguesia de Santo André, com o valor de transação de 30.000,00 € (trinta mil euros). -----

FUNDAMENTOS: 1- De acordo com o artigo 58.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (aprovado pelo Decreto lei 307/2009 de 23/10, na sua atual redação), o Município de Santiago do Cacém (MSC) tem direito de preferência nas transmissões a título oneroso de terrenos ou edifícios situados em Área de Reabilitação Urbana (ARU), devendo o pedido ser submetido a deliberação de Câmara Municipal. -----

2- O direito de preferência visa possibilitar que o Município manifeste o interesse na aquisição de imóveis, para reabilitação e renovação do edificado, em áreas de relevante interesse municipal. -----

3- Não obstante esta prerrogativa legal, o MSC não tem exercido os direitos de preferência, deixando que os particulares concretizem as transmissões dos imóveis, bem como a realização da reabilitação do edificado, concedendo-lhes no âmbito da respetiva ARU, apoios fiscais e financeiros como estímulo à reabilitação urbana. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por unanimidade -----

ENTIDADE: INSTITUTO DOS REGISTOS E DO NOTARIADO – PLATAFORMA CASA PRONTA -----

ASSUNTO: Direito de Preferência sobre a transmissão onerosa de imóvel sito em Área de Reabilitação Urbana. -----

LOCALIZAÇÃO: Fração autónoma “F” correspondente a habitação, sita na Avenida de Sines, Lote 1, 1.º F, em Vila Nova de Santo André, da freguesia de Santo André. -----

REFERÊNCIA: Documento de Entrada n.º 6823 de 10/03/2021 - Processo 2021/300.10.009/24 da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística. -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos. -----

PROPOSTA: Que seja deliberado o não exercício do direito de preferência sobre a transmissão onerosa do imóvel localizado em Área de Reabilitação Urbana do Centro Urbano de Vila Nova de Santo André, correspondente à habitação designada por fração autónoma "F" localizada na Avenida de Sines, Lote 1, 1º F, em Vila Nova de Santo André, prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo 6287 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3400, da freguesia de Santo André, com o valor de transação de 170.000,00€ (cento e setenta mil euros). -----

FUNDAMENTOS: 1- De acordo com o artigo 58.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (aprovado pelo Decreto lei 307/2009 de 23/10, na sua atual redação), o Município de Santiago do Cacém (MSC) tem direito de preferência nas transmissões a título oneroso de

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

terrenos ou edifícios situados em Área de Reabilitação Urbana (ARU), devendo o pedido ser submetido a deliberação de Câmara Municipal. -----

2- O direito de preferência visa possibilitar que o Município manifeste o interesse na aquisição de imóveis, para reabilitação e renovação do edificado, em áreas de relevante interesse municipal. -----

3- Não obstante esta prerrogativa legal, o MSC não tem exercido os direitos de preferência, deixando que os particulares concretizem as transmissões dos imóveis, bem como a realização da reabilitação do edificado, concedendo-lhes no âmbito da respetiva ARU, apoios fiscais e financeiros como estímulo à reabilitação urbana. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por unanimidade -----

ENTIDADE: INSTITUTO DOS REGISTOS E DO NOTARIADO – PLATAFORMA CASA PRONTA -----

ASSUNTO: Direito de Preferência sobre a transmissão onerosa de imóvel sito em Área de Reabilitação Urbana. -----

LOCALIZAÇÃO: Fração autónoma “E” correspondente a habitação, sita no Passeio das Barcas, n.º 75, em Vila Nova de Santo André, da freguesia de Santo André. -----

REFERÊNCIA: Documento de Entrada n.º 6413 de 08/03/2021 - Processo 2021/300.10.009/22 da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística. -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos. -----

PROPOSTA: Que seja deliberado o não exercício do direito de preferência sobre a transmissão onerosa do imóvel localizado em Área de Reabilitação Urbana do Centro Urbano de Vila Nova de Santo André, correspondente à habitação designada por fração autónoma “E” localizada no Passeio das Barcas n.º 75 em Vila Nova de Santo André, prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo 4269 da freguesia de Santo André, com o valor de transação de 92.000,00 € (noventa e dois mil euros). -----

FUNDAMENTOS: 1- De acordo com o artigo 58.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (aprovado pelo Decreto lei 307/2009 de 23/10, na sua atual redação), o Município de Santiago do Cacém (MSC) tem direito de preferência nas transmissões a título oneroso de terrenos ou edifícios situados em Área de Reabilitação Urbana (ARU), devendo o pedido ser submetido a deliberação de Câmara Municipal. -----

2- O direito de preferência visa possibilitar que o Município manifeste o interesse na aquisição de imóveis, para reabilitação e renovação do edificado, em áreas de relevante interesse municipal. -----

3- Não obstante esta prerrogativa legal, o MSC não tem exercido os direitos de preferência, deixando que os particulares concretizem as transmissões dos imóveis, bem como a realização da reabilitação do edificado, concedendo-lhes no âmbito da respetiva ARU, apoios fiscais e financeiros como estímulo à reabilitação urbana. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por unanimidade -----

ENTIDADE: INSTITUTO DOS REGISTOS E DO NOTARIADO – PLATAFORMA CASA PRONTA -----

ASSUNTO: Direito de Preferência sobre a transmissão onerosa de imóvel sito em Área de Reabilitação Urbana. -----

LOCALIZAÇÃO: Habitação, sita na Rua do Alecrim, Lote 214, em Vila Nova de Santo André, da freguesia de Santo André. -----

REFERÊNCIA: Documento de Entrada n.º 6890 de 11/03/2021 - Processo 2021/300.10.009/25 da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos. -----

PROPOSTA: Que seja deliberado o não exercício do direito de preferência sobre a transmissão onerosa do imóvel localizado em Área de Reabilitação Urbana do Centro Urbano de Vila Nova de Santo André, correspondente à habitação localizada na Rua do Alecrim, Lote 214 (Bairro das Flores), em Vila Nova de Santo André prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo 1440 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 741/1990222, da freguesia de Santo André, com o valor de transação de 170.000,00 € (cento e setenta mil euros). -----

FUNDAMENTOS: 1- De acordo com o artigo 58.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (aprovado pelo Decreto lei 307/2009 de 23/10, na sua atual redação), o Município de Santiago do Cacém (MSC) tem direito de preferência nas transmissões a título oneroso de terrenos ou edifícios situados em Área de Reabilitação Urbana (ARU), devendo o pedido ser submetido a deliberação de Câmara Municipal. -----

2- O direito de preferência visa possibilitar que o Município manifeste o interesse na aquisição de imóveis, para reabilitação e renovação do edificado, em áreas de relevante interesse municipal. -----

3- Não obstante esta prerrogativa legal, o MSC não tem exercido os direitos de preferência, deixando que os particulares concretizem as transmissões dos imóveis, bem como a realização da reabilitação do edificado, concedendo-lhes no âmbito da respetiva ARU, apoios fiscais e financeiros como estímulo à reabilitação urbana. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por unanimidade -----

ENTIDADE: INSTITUTO DOS REGISTOS E DO NOTARIADO – PLATAFORMA CASA PRONTA -----

ASSUNTO: Direito de Preferência sobre a transmissão onerosa de imóvel sito em Área de Reabilitação Urbana. -----

LOCALIZAÇÃO: Fração “AX” correspondente a habitação, e Fração “N” correspondente a arrecadação, sitas na Avenida de Santiago, Frente 4, Bloco 10.2, 2.º Esq.º B, em Vila Nova de Santo André, da freguesia de Santo André. -----

REFERÊNCIA: Documento de Entrada n.º 6897 e Entrada n.º 6895 de 11/03/2021 - Processo 2021/300.10.009/26 da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística. -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos. -----

PROPOSTA: Que seja deliberado o não exercício do direito de preferência sobre a transmissão onerosa do imóvel localizado em Área de Reabilitação Urbana do Centro Urbano de Vila Nova de Santo André, correspondente à habitação e arrecadação designadas, respetivamente, por frações autónomas “AX” e “N”, localizadas na Avenida de Santiago, Frente 4, Bloco 10.2, 2.º Esq.º B, em Vila Nova de Santo André, prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo 3737 da freguesia de Santo André, com os valores de transação de € 98.639,90 € (noventa e oito mil seiscientos e trinta e nove euros e noventa cêntimos) e 1.360,10 € (mil trezentos e sessenta euros e dez cêntimos). -----

FUNDAMENTOS: 1- De acordo com o artigo 58.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (aprovado pelo Decreto lei 307/2009 de 23/10, na sua atual redação), o Município de Santiago do Cacém (MSC) tem direito de preferência nas transmissões a título oneroso de terrenos ou edifícios situados em Área de Reabilitação Urbana (ARU), devendo o pedido ser submetido a deliberação de Câmara Municipal. -----

2- O direito de preferência visa possibilitar que o Município manifeste o interesse na aquisição de imóveis, para reabilitação e renovação do edificado, em áreas de relevante interesse municipal. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

3- Não obstante esta prerrogativa legal, o MSC não tem exercido os direitos de preferência, deixando que os particulares concretizem as transmissões dos imóveis, bem como a realização da reabilitação do edificado, concedendo-lhes no âmbito da respetiva ARU, apoios fiscais e financeiros como estímulo à reabilitação urbana. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por unanimidade -----

ENTIDADE: LILITE ALEXANDRA DOS SANTOS JULIÃO -----

ASSUNTO: Transmissão do Direito de Superfície que incide sobre o Lote nº 136 do Loteamento Municipal da Zona de Expansão em Alvalade e Constituição de Hipoteca.---

LOCALIZAÇÃO: Alvalade -----

REFERÊNCIA: Processo nº 2021/300.50.200/8, de 15 de março de 2021, Divisão de Administração e Finanças, Secção de Aprovisionamento e Património. -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos. -----

PROPOSTA: UM –Autorizar as senhoras Lilite Alexandra dos Santos Julião, a transmitir o Direito de Superfície que incide sobre o Lote nº 136, sito no Loteamento Municipal da Zona de Expansão, em Alvalade, inscrito na matriz sob o artigo 1038º e descrito na CRCPCA sob a ficha nº 0008/171084 da freguesia de Alvalade, para os senhores Raquel Patrícia Rosa dos Santos e André Manuel Manso de Brito. -----

DOIS –Devem os requerentes apresentar no prazo de 30 dias após a celebração da respetiva escritura, cópia da mesma, no Serviço de Aprovisionamento e Património. -----

TRÊS –Autorizar os senhores Raquel Patrícia Rosa dos Santos e André Manuel Manso de Brito a constituir hipoteca sobre o referido lote, junto da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Costa Azul, C.R.L., e que a mesma prevaleça no caso de reversão. -----

FUNDAMENTOS: UM –De acordo com o solicitado pelos requerentes, e conforme Condições de Constituição do direito de Superfície; -----

DOIS –Nos termos da alínea g) do nº 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por unanimidade -----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Mercado Municipal de Santiago do Cacém -Distribuição de bancas após obra de requalificação.-----

LOCALIZAÇÃO: Município de Santiago do Cacém -----

REFERÊNCIA: 2021/300.50.201/25 -Divisão de Desenvolvimento Económico e Turismo. -----

APRESENTANTE: Senhor Vereador Albano Pereira. -----

PROPOSTA: 1-Aprovar a redistribuição dos utilizadores das bancas do mercado municipal de Santiago do Cacém após obras de requalificação de acordo com o seguinte: -----

Bancas de Peixe-----

Banca A –Atribuir a Júlio José Paquito, em regime de ocupação mensal; -----

Banca E, F, G e H–Atribuir a Gagarine Martins Unipessoal, Lda., em regime de ocupação mensal; -----

Fruta e Legumes e outros:-----

Banca 1, 2, 3 e 4–Atribuir a Cristina Pereira Pinela Custódio Ferreira, em regime de ocupação mensal; -----

Banca 5 e 6 e 8 –Atribuir a Maria Adelaide Mestre Sobral Mateus Rodrigues, em regime de ocupação mensal; -----

Banca 7 –Atribuir a Maria Eduarda Guiomar da Cruz, em regime de ocupação mensal; -----

Banca 9 –Atribuir a Celestino Jesus Maria António, em regime de ocupação mensal; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

Banca 10 –Atribuir a Maria dos Anjos Pinela, em regime de ocupação diária, ao Sábado; -----
Banca 11 –Atribuir a Anabela Raposo Messias Serrão, em regime de ocupação diária, ao Sábado;-----

Banca 12 –Dom Keijo, Queijos e Produtos Alimentares, Lda em regime de ocupação diária, ao sábado;-----

2.º –Aprovar em forma de ocupação eventual, mesas com cavaletes de dimensão idêntica às bancas fixas do mercado e com o mesmo preço, de acordo com o a seguir discriminado:-----

Mesa 1 –Maria Luisa Vicêncio Nogueira - (bijutarias e acessórios) –regime de ocupação diária aos sábados; -----

Mesa 2 –Elisabete Maria Cardoso Gamito Nunes – (pão e bolos) em regime de ocupação diária às sextas-feiras e sábados; -----

Mesa 3 –Vera Alexandra Casaca Simão (pão, bolos, salgados) em regime diário às terça, sextas e sábados;-----

Mesa 4 –Cristina Pires Correia Gomes (bolachas artesanais) em regime diário aos sábados.

FUNDAMENTOS: De facto: 1 - De acordo com parecer técnico constante na informação anexa ao processo.-----

De direito: 2 - De acordo com o Regulamento do Mercado Municipal de Santiago do Cacém, aprovado em reunião ordinária da Câmara de 12/04/1967, e alteração de 22/06/1990.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por unanimidade-----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Cedência de banca no Mercado Municipal de Vila Nova de Santo André ----

LOCALIZAÇÃO: Concelho de Santiago do Cacém -----

REFERÊNCIA: 2021/300.50.201/15-Divisão de Desenvolvimento Económico e Turismo.---

APRESENTANTE: Senhor Vereador do pelouro Albano Pereira. -----

PROPOSTA: Autorizar a atribuição da banca 29 da NaveI do Mercado Municipal de Santo André, em regime de ocupação mensal, à empresa Filipa Benedy Unipessoal Lda, para desenvolvimento da atividade económica de comércio de produtos alimentares.-----

FUNDAMENTOS: De facto: De acordo com parecer técnico associado ao processo e requerimento apresentado pela empresaria; -----

De direito: De acordo com o Regulamento do Mercado Municipal de Santiago do Cacém, aprovado em reunião ordinária da Câmara de 12/04/1967, e alteração de 22/06/1990.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por unanimidade-----

ENTIDADE: GRÉMIO ERMIDENSE PRIMEIRO DE AGOSTO -----

ASSUNTO: Transferência de verba -----

LOCALIZAÇÃO: Ermidas Sado -----

REFERÊNCIA: Processo número 2021/850.10.002.01/3 de 09/02/2021 da Divisão de Cultura e Desporto. -----

APRESENTANTE: Senhor Vereador Jaime Cáceres -----

PROPOSTA: Aprovar a transferência de uma verba no valor de 1.000,00€ (mil euros) para o Grémio Ermidense Primeiro de Agosto destinada a apoiar a concretização dos objetivos propostos pela Associação no ano de 2021. -----

FUNDAMENTOS: 1- O Grémio Ermidense Primeiro de Agosto constituído em 16 de novembro de 1990, é uma associação que tem por fim a dinamização cultural da localidade de Ermidas-Sado, bem como a divulgação e informação referente a todos os assuntos de cariz sócio culturais, que digam respeito á dita localidade e região onde se insere. -----

3 – Ao abrigo da alínea u) do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----
FORMA: Por maioria, com seis votos a favor, do Senhor Presidente, da Senhora Vereadora Margarida Santos, dos Senhores Vereadores Albano Pereira e Jaime Cáceres, eleitos da CDU, e dos Senhores Vereadores Óscar Ramos e Francisco de Sousa, eleitos do PS. -----
Uma abstenção do Senhor Vereador Luis dos Santos, eleito da Coligação Santiago do Cacém Mais. -----

JUSTIFICAÇÃO DE VOTO: Pelo Senhor Vereador Luis dos Santos foi feita a seguinte Declaração de Voto: “Independentemente de ser favorável ou contra à atribuição desta verba de apoio cultural, não existindo critérios, nem Regulamento para o efeito, abstenho-me”. -----

ENTIDADE: GRUPO DE CANTARES REGIONAIS OS AMANTES DO ALENTEJO -
ASSUNTO: Transferência de verba -----

LOCALIZAÇÃO: Alvalade -----
REFERÊNCIA: Processo nº 2021/850.10.002.01/2 de 20/01/2021 da Divisão de Cultura e Desporto. -----

APRESENTANTE: Senhor Vereador Jaime Cáceres -----
PROPOSTA: Aprovar a transferência de uma verba no valor de 648,00€ (seiscentos e quarenta e oito euros) para o Grupo de Cantares Regionais “Os Amantes do Alentejo” destinada a apoiar as atividades a desenvolver em 2021. -----

FUNDAMENTOS: 1- O Grupo divulga os cantares tradicionais da Região Alentejana por todo o país através das atuações que realiza e da participação em programas de televisão. -----
2- Ao abrigo da alínea u) do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----
FORMA: Por maioria, com seis votos a favor, do Senhor Presidente, da Senhora Vereadora Margarida Santos, dos Senhores Vereadores Albano Pereira e Jaime Cáceres, eleitos da CDU, e dos Senhores Vereadores Óscar Ramos e Francisco de Sousa, eleitos do PS. -----
Uma abstenção do Senhor Vereador Luis dos Santos, eleito da Coligação Santiago do Cacém Mais. -----

JUSTIFICAÇÃO DE VOTO: Pelo Senhor Vereador Luis dos Santos foi feita a seguinte Declaração de Voto: “Independentemente de ser favorável ou contra à atribuição desta verba de apoio cultural, não existindo critérios, nem Regulamento para o efeito, abstenho-me”. -----

Durante a reunião o respetivo Secretário da reunião elaborou a presente Minuta de cada uma das deliberações constantes acima, a qual reproduz fielmente o seu texto, tendo a Minuta sido lida em voz alta e imediatamente a seguir aprovada, por unanimidade, nos termos e para os efeitos do artigo 57º, nºs 3 e 4 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, sendo de seguida assinada por José Pereira dos Reis Vilhena Gonçalves, Diretor do Departamento de Administração e Finanças e pelo Senhor Álvaro dos Santos Beijinha, Presidente da Câmara Municipal. -----

E não havendo mais assuntos a tratar, foi, pelo Senhor Presidente, declarada encerrada a reunião pelas onze horas e trinta minutos. -----

O Presidente da Câmara Municipal

O Secretário da Reunião